

Exmo. Snr. Presidente.

234

Considerando que, no Art. 89 - Parg. 29, da Lei Organica dos Municipios, diz claramente da obrigação desta Egreja Camara Municipal.

Considerando que, a Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1953, fixou o novo Quadro Territorial, Administrativo e Judiciario do Estado, para o quinquênio 1954 & 1958 e dá outras providencias.

Considerando que, a aspiração do povo Carapicuibano e mesmo dos Municipios em geral, graças a atuação do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, Dr. Adonai de Almeida Silos, foi satisfeita, como se verifica na citada Lei 2.456, retificando as divisas intermunicipaes de Carapicuíba (Municipio de Barueri) e Cotia.

Considerando que, com esta nova ordem veio sem duvida alguma normalizar uma situação de fato, definindo a posição do povo, satisfazendo a todos.

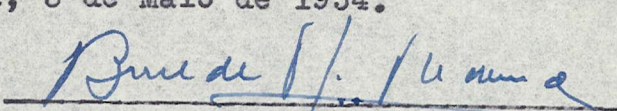
Considerando que, torna-se indispensavel o beneplacito desta Colenda Camara Municipal.

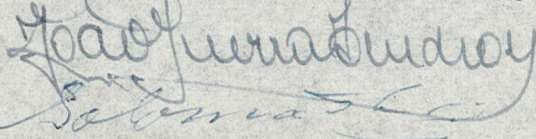
Submeto a apreciação do plenario, para o que requeiro seja esta proposição dispensadas das formalidades regimentaes e dada a mesma o regimen de URGENCIA, tendo em vista o fim pleiteado.

ANEXO O PROJETO DE LEI Nº

Sala das Sessões.

Barueri, 3 de Maio de 1954.


Benedito de Lima Tucunduva.


João Furna de Souza